



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa  
e de Atendimento

EDITAL Nº 147/2003

REGULAMENTO

## OBSERVATÓRIO ECONÓMICO DO CONCELHO

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram em 10/03/2003 e 23/06/2003, respectivamente, o Regulamento do Observatório Económico do Concelho, cujo teor é o seguinte:

## "Preâmbulo

No âmbito do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra, publicado na II série do Diário da República de 27 de Maio de 2002, definiu-se o quadro de competências inerente ao Observatório Económico do Concelho, estrutura a criar junto do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial (GDEPE).

O Observatório Económico do Concelho pretende, de forma indutora, desenvolver programas, mecanismos e procedimentos que promovam a atractividade do Concelho e região envolvente. Neste sentido, os objectivos inerentes a essa vertente estratégica passam, por recolher e tratar sistematicamente toda a informação disponível, interna e externamente, de incidência económica; promover a realização de estudos e análises de âmbito global ou sectorial, nomeadamente acerca da realidade económica, social e urbanística de Coimbra; promover a captação dos instrumentos financeiros da Administração Central, fundos estruturais comunitários e outros de aplicação às autarquias locais; diagnosticar, acompanhar e promover soluções para processos de reabilitação de empresas em situação difícil; monitorizar interna e externamente processos decisoriais de abrangência económica; coordenar e desenvolver acções e iniciativas de interesse municipal e acompanhar a execução de projectos e programas comuns a várias entidades. Tal como se depreende das considerações apresentadas anteriormente, a esfera de intervenção do Observatório Económico é bastante vasta. Torna-se, pois, fundamental que as áreas de actuação sejam perspectivadas segundo uma filosofia de actuação estratégica, que permita ao Observatório possuir, por um lado, uma linha de actuação bem definida e coerente e, por outro lado, que as acções a implementar no terreno, venham a concorrer de uma forma efectiva para os objectivos que se pretende sejam levados à prática.

O Observatório Económico compreende essencialmente duas vertentes: uma de perfil associativo, em que se incluem entidades que, de algum modo, possam contribuir para o desenvolvimento económico da região, nas suas componentes turística, industrial e comercial, dando forma a um Conselho Geral e um Conselho Permanente



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

centrados na temática *Ouvir para Intervir*; e uma vertente consubstanciada numa Unidade Técnica Executiva (UTE), de cariz operacional, baseada, quer num núcleo de competências próprio, quer recorrendo à constituição de Equipas de Missão, Parcerias com Unidades de Investigação e Fóruns de Desenvolvimento Sectoriais às áreas de comércio, indústria e turismo.

Estas duas vertentes convergem para um objectivo global, promovendo o Observatório Económico enquanto motor de desenvolvimento da actividade económica no seu sentido mais lato e lançando as bases para um crescimento sustentado e sustentável do tecido sócio-económico do Concelho.

### *Primeiro*

#### *(Objecto e competências)*

1. O Observatório Económico tem como missão acompanhar e promover a execução de projectos que impulsionem o desenvolvimento económico do Concelho, devendo, para o efeito, conhecer, avaliar e orientar a realidade económica de Coimbra.
2. Compete ao Observatório Económico, designadamente:
  - a) diagnosticar, acompanhar e promover soluções para processos de reabilitação de empresas em situação difícil;
  - b) promover a realização de estudos e análises de âmbito global ou sectorial, nomeadamente quanto à realidade económica e social de Coimbra;
  - c) acompanhar a execução de projectos e programas de desenvolvimento económico comuns a várias entidades;
  - d) acompanhar a execução das acções programadas e acompanhadas pelo GDEPE;
  - e) o acompanhamento activo e concertado das diferentes iniciativas que envolvam de forma complementar as vertentes lúdicas, ecológica, cultural e desportiva com a vertente económica;
  - f) apoiar a atribuição de prémios e incentivos à inovação e excelência empresarial;
  - g) desenvolver programas, mecanismos e procedimentos que promovam a atractividade do concelho de forma indutora;
  - h) assegurar os meios necessários à captação de instrumentos financeiros da Administração Central, fundos estruturais comunitários e outros de aplicação às autarquias locais;
  - i) a constituição de equipas de missão.
1. O Observatório Económico deverá apresentar à Câmara Municipal, anualmente, o Relatório de Actividades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### *Segundo*

#### *(Objectivos)*

O Observatório Económico, na qualidade de órgão independente criado sob a égide do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Política Empresarial, tem como objectivos centrais:

- a) contribuir para um melhor conhecimento da realidade dos diferentes sectores de actividade, tendo em vista os diagnósticos que possibilitem às empresas e aos agentes institucionais prepararem as suas decisões;
- b) criar “fóruns” de debate – Fóruns de Desenvolvimento constituídos por equipas de missão - sobre os desafios e problemas que se colocam aos sectores, assegurando a adequada abordagem técnico-científica;
- c) constituir e actualizar uma sistema integrado de acesso a bases de dados de informação económica regional e supra-regional;
- d) promover a informação baseada em Sistemas de Informação Geográfica de carácter económico, como forma de qualificar o sistema de tomada de decisão dos agentes económicos;
- e) obter indicadores estatísticos, que conduzam a uma melhor política económica a implementar na região;
- f) elevar a competitividade e o valor das empresas da região;
- g) desenvolver a construção de uma política concertada que permita alcançar um verdadeiro processo de planificação trans-concelhio e regional;
- h) assessorar em sede de PDM a implementação de uma política integrada e sustentável ao nível do Planeamento da Actividade Económica;
- i) analisar, cruzar e divulgar de forma integrada a informação estatística sectorial produzida por várias entidades;
- j) lançar operações estatísticas complementares, dirigidas sobretudo para o acompanhamento atempado das evoluções conjunturais e para o delinearmento das tendências de curto prazo;
- k) disponibilizar dados informativos, estatísticos, analíticos e documentais através de publicações físicas e digitais, editadas através de uma linha gráfica coerente e uniforme;
- l) realizar estudos específicos que conduzam ao aprofundamento da investigação sobre matérias com relevância para as actividades económicas;
- m) organizar e participar em seminários, encontros e sessões de debate sobre temas relevantes para a área económica, nomeadamente, tendo por base os temas relevantes em sede de cada Fórum de Desenvolvimento e os estudos promovidos pelo Observatório;
- n) organizar e manter sistemas de informação, que sistematizem a informação relevante sectorialmente, nomeadamente através da articulação com o SIG Económico do Concelho;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- o) cooperar com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em actividades relacionadas com as suas atribuições;
- p) divulgar as informações constantemente actualizadas através do Observatório Económico aos agentes económicos, à comunidade académica e científica e à comunicação social.

### *Terceiro*

#### *(Órgãos)*

O Observatório Económico do Concelho é composto por um Conselho Geral, com funções de orientação geral e aconselhamento, um Conselho Permanente com funções de coordenação e definição de políticas de actuação e uma Unidade Técnica Executiva com funções técnicas de carácter operacional.

### *Quarto*

#### *(Composição do Conselho Geral)*

1. O Conselho Geral tem a seguinte composição:

- a) um representante da Câmara Municipal de Coimbra, indicado pelo Presidente ou Vereador com competência delegada na área do desenvolvimento económico, que presidirá;
- b) um representante da Associação Comercial e Industrial de Coimbra, como Vice-Presidente;
- c) um representante da Associação de Hotelaria e Restauração do Centro, como Vice-Presidente;
- d) o Director da Unidade Técnica Executiva, como Director Executivo;
- e) um representante de cada uma das seguintes entidades com sede no Concelho, como Vogais:
  - i) RTC - Região de Turismo do Centro;
  - ii) IPN - Instituto Pedro Nunes – Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia;
  - iii) INE - Instituto Nacional de Estatística;
  - iv) FEUC - Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
  - v) ATC – Associação Tecnopólo de Coimbra;
  - vi) CEC - Conselho Empresarial do Centro;
  - vii) CCRC - Comissão de Coordenação da Região Centro;
  - viii) JADRC - Jovens Associados para o Desenvolvimento Regional do Centro;
  - ix) AEMITEQ – Associação de Inovação e Tecnologia de Qualidade;
  - x) NOVOTECNA – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico;
  - xi) APICER – Associação Portuguesa da Industria de Cerâmica;
  - xii) CTCV – Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- xiii) ACIST - Associação de Comerciantes e Instaladores de Sistemas de Telecomunicações;
- xiv) Associação do Comércio dos Mercados de Coimbra;
- xv) ACIP - Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares;
- xvi) ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários;
- xvii) APDC - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- xviii) UGT – União Geral de Trabalhadores;
- xix) CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
- xx) AAC – Associação Académica de Coimbra;
- xxi) Outras entidades e agentes de desenvolvimento económico, com sede em Coimbra, admitidas como tal pelo Conselho Geral.

### *Quinto*

#### *(Funções e periodicidade das reuniões do Conselho Geral)*

1. O Conselho Geral tem funções de orientação geral e funções consultivas.
2. O Conselho Geral reúne obrigatoriamente duas vezes por ano.

### *Sexto*

#### *(Composição do Conselho Permanente)*

1. O Conselho Permanente é composto pelos membros indicados nas alíneas a) a d) do artigo quarto e ainda um quinto membro a designar pelo Conselho Geral.
2. O Presidente do Conselho Permanente é o presidente do Conselho Geral.
3. Os Vice Presidente do Conselho Permanente são os vice presidentes do Conselho Geral.
4. O Director da Unidade Técnica Executiva é o Director Executivo do Conselho Permanente.
5. O quinto membro é vogal.

### *Sétimo*

#### *(Competências e reuniões do Conselho Permanente)*

1. O Conselho Permanente tem as seguintes competências:
  - a) elaborar os planos de actividade a submeter à aprovação do Vereador responsável pelo GDEPE;
  - b) representar institucionalmente o Observatório Económico do Concelho;
  - c) coordenar o pessoal do Observatório e coordenar as acções a desenvolver.
2. O Conselho Permanente reunirá obrigatoriamente uma vez por mês.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### *Oitavo*

#### *(Composição da Unidade Técnica Executiva)*

1. A Unidade Técnica Executiva (UTE) será composta por:
  - a) um Director Executivo;
  - b) um Coordenador de Fóruns de Desenvolvimento;
  - c) um corpo técnico e administrativo.
1. O Director Executivo será indicado pelo Vereador com competência delegada na área devendo ter um curriculum na área do desenvolvimento económico, experiência em funções associativas e na assessoria técnica às áreas de projectos de investimento e organização e gestão.
2. O coordenador de Fóruns de Desenvolvimento terá como funções organizar, promover e realizar fóruns sectoriais de Turismo, Comércio e Indústria vocacionados para temáticas de interesse relevante ao desenvolvimento e à promoção de cada um dos sectores de actividade e será indicado pelo Vereador com competência delegada na área de desenvolvimento económico.

### *Nono*

#### *(Funções da Unidade Técnica Executiva)*

A Unidade Técnica Executiva tem funções técnicas de carácter operacional, competindo-lhe:

- a) a criação de Equipas de Missão em fóruns sectoriais de Turismo, Comércio e Indústria;
- b) a gestão, o acompanhamento e a realização de estudos e de investigação específicos relevantes para melhorar e aprofundar o conhecimento sobre os diferentes sectores de actividade.

### *Décimo*

#### *(Unidades de Investigação)*

Sempre que, no âmbito das competências da Unidade Técnica Executiva não possam, ou se entenda não deverem ser asseguradas pela estrutura central do Observatório, estabelecer-se-ão parcerias com Universidades, Institutos Politécnicos, Associações Empresariais, Associações de Desenvolvimento Regional e local, Centros de Estudo, designadas por Unidades de Investigação, tendo a seu cargo a responsabilidade de produzir os estudos de fundo, Bases de Dados e outras peças de informação sistematizada através das solicitações provenientes da UTE e após autorização do Conselho Permanente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### *Décimo Primeiro*

*(Disposições finais)*

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Geral.”

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 29 de Julho de 2003

O Presidente,

*(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)*

Min.:L.S.

Dact.G.S.

Conf. 

Serviço Emissor:DAGRH